



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ - 06.553.952/0001-19

DECRETO Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2014, será estabelecida mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação Financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do anexo I, desta Decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a Limitação de Empenho, visando a inócorência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestramente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, a ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação financeira estabelecida no item anterior.

Art. 6º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, aos 12 de fevereiro de 2014

Helí de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal